GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

ATO TIT Nº 03/2017

Dispõe sobre metas de produção de Juízes Titulares das Câmaras Julgadoras e da Câmara Superior

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas, considerando que o volume de processos em tramitação no contencioso administrativo supera 10 mil feitos (em quantidade), superando mais de R$ 100 bilhões; considerando a necessidade de assegurar aos contribuintes a celeridade na tramitação dos referidos processos e a necessidade de redução de tal estoque, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer as metas de produção semestral para Juízes Titulares das Câmaras Julgadoras e da Câmara Superior como segue:

	Meta 1	Meta 2
Juízes Titulares das Câmaras Julgadora	50 processos	60 processos
Juízes Titulares da Câmara Superior	50 processos	60 processos
Juizes Fazendários com exclusividade	100 processos	120 processos

A primeira meta diz com a necessidade do Tribunal, a segunda com o esforço adicional que se espera seja empreendido.

Artigo 2º - Determinar que os relatórios de acompanhamento da produção dos Juízes e das Câmaras, elaborados e divulgados mensalmente sejam encaminhados para todos os Juízes.

Artigo 3º - Estabelecer avaliações de desempenho trimestrais, com foco na identificação de eventuais problemas e gargalos nos fluxos de trabalho, visando à referida celeridade.

Artigo 4º - Criar um canal específico de comunicação (e-mail) para encaminhar demandas dos Juízes relacionadas a eventuais dificuldades do sistema eletrônico, que terão atendimento e acompanhamento prioritário.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Impostos e Taxas, em 27 de março de 2017

OSWALDO FARIA DE PAULA NETO
PRESIDENTE